CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-2026

O Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte -CODEPLAN-SC torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme Art. 3° da Resolução n. 010/2023 do CODEPLAN-SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, contemplando aplicativos móveis, sistema web e infraestrutura de banco de dados e hospedagem.

O sistema deverá possibilitar o gerenciamento digital das atividades de inspeção sanitária realizadas nos estabelecimentos agroindustriais vinculados aos municípios integrantes do CODEPLAN -SC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses , podendo ser aditivado.

DO PRAZO:

O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 08 de abril de 2026 e termina em 10 de abril de 2026. (08h às 17h)

DO PROCEDIMENTO

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico licitacao@codeplan.sc.gov.br no prazo supracitado.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço eletrônico supracitado.

Anexo a este aviso o Termo de Referência.

Mafra -SC, 07 de abril de 2026.

BRUNA RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.07 13:58:38 -03'00'

BRUNA RISSI

Gestora de Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:05/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN-SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo, nº 400, Centro, Mafra/SC, através de sua Presidente, Sra. Ana Claudia da Silveira Quege,Prefeita do Município de Três Barras/SC.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme especificações deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação visa modernizar e otimizar a gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, permitindo o registro digital das inspeções, o controle de informações dos estabelecimentos agroindustriais e o acompanhamento das atividades realizadas pelos técnicos responsáveis.

A solução contribuirá para maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos e melhoria no controle sanitário das agroindústrias vinculadas aos municípios participantes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a dispensa para contratação de serviços cujo valor estimado seja inferior aos limites estabelecidos em decreto.

Subsidiariamente, aplicam-se as disposições da Lei nº 11.107/2005 (que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos) e do Decreto nº 11.317/2022 (que atualiza os valores de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Documentação de Habilitação:
A empresa a ser contratada deverá apresentar, no momento da contratação, os seguintes documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme a Lei nº 14.133/2021:

A - Habilitação Jurídica:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
A.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e
A.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

B - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

B.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (sede da licitante), mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais.

B.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando que a contratada não possui débitos junto ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS -

B.4; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

B.5. Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezessete anos.

B.6. Prova de inexistência de débitos anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII da CF/88, Art. 68, V da Lei 14.133/2021).

C - Qualificação Econômico-Financeira:

C.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

D - Habilitação Técnica

D.1 . Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de atividades vinculadas ao objeto licitado.

E- Outras comprovações:

D.1. Declaração de que a empresa não se encontra impedida de contratar com o Poder Público, conforme registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), se aplicável.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A solução deverá contemplar sistema informatizado integrado, em ambiente web e mobile, destinado à gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com funcionalidades mínimas descritas a seguir:

6.1 Aplicativo para Médicos Veterinários (Fiscalização em Campo)

O aplicativo deverá permitir a execução e registro das inspeções sanitárias, contendo, no mínimo:

- cadastro e consulta de estabelecimentos fiscalizados;
- geolocalização automática das inspeções realizadas;
- preenchimento de checklists padronizados e formulários técnicos;
- registro digital completo das inspeções, com histórico por estabelecimento;
- anexação de documentos, imagens e evidências fotográficas;
- registro e classificação de não conformidades;
- emissão de relatórios, notificações e autos de inspeção;
- coleta de assinatura digital dos responsáveis;
- funcionamento em modo offline, com sincronização posterior dos dados.

6.2 Aplicativo/Portal para Agroindústrias

Deverá possibilitar a interação dos estabelecimentos com o sistema, incluindo:

- cadastro e atualização de informações cadastrais;
- envio de relatórios de produção mensal;
- anexação de documentos obrigatórios (licenças, laudos, certificados, etc.);
- acompanhamento de inspeções realizadas e pendências;
- recebimento de notificações e exigências da fiscalização.

6.3 Aplicativo/Portal para Responsáveis Técnicos

Deverá permitir:

- acompanhamento das atividades dos estabelecimentos sob sua responsabilidade;
- envio de documentos técnicos e relatórios;
- registro e monitoramento de ações corretivas;
- atendimento de notificações e exigências sanitárias;
- histórico de interações com a fiscalização.

6.4 Sistema Web Gerencial (Backoffice)

O sistema web deverá disponibilizar ambiente administrativo completo, incluindo:

- cadastro e gestão de usuários, com controle de perfis e níveis de acesso;

- gerenciamento de estabelecimentos, produtos e responsáveis técnicos;
- controle e acompanhamento das inspeções realizadas;
- emissão de relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos;
- controle de notificações, autos e sanções aplicadas;
- painel de indicadores para apoio à tomada de decisão;
- consolidação de dados dos municípios consorciados.

6.5 Infraestrutura Tecnológica

A solução deverá contemplar:

- banco de dados estruturado e seguro;
- hospedagem em ambiente confiável (nuvem ou equivalente);
- rotinas automáticas de backup e recuperação de dados;
- mecanismos de controle de acesso e autenticação de usuários;
- proteção e integridade das informações armazenadas;
- conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.6 Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, abrangendo:

- atendimento por telefone, e-mail e sistema de chamados;
- suporte remoto e por videochamada, quando necessário;
- atendimento a dúvidas operacionais e resolução de falhas;
- prazo de resposta compatível com a criticidade da demanda.

Horário de atendimento:
De segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados.

6.7 Treinamento

A contratada deverá realizar treinamento inicial dos usuários, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, abrangendo:

- utilização do sistema web e aplicativos;
- registro de inspeções e emissão de relatórios;
- rotinas operacionais do sistema.

O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota.

7. PRODUTOS/ENTREGAS ESPERADAS

A contratação da solução tecnológica para gestão do **Serviço de Inspeção Municipal – SIM** deverá resultar na entrega e disponibilização dos seguintes produtos e serviços:

1. Implantação do sistema informatizado

Disponibilização e configuração de sistema informatizado em ambiente web destinado à gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, contemplando cadastro de estabelecimentos, produtos, inspeções sanitárias, relatórios técnicos e controle documental.

2. Disponibilização de aplicativo móvel

Fornecimento de aplicativo móvel destinado aos profissionais responsáveis pelas inspeções sanitárias, permitindo o registro das atividades em campo, coleta de dados, preenchimento de formulários e sincronização das informações com o sistema central.

3. Infraestrutura de hospedagem e banco de dados

Disponibilização de infraestrutura tecnológica para hospedagem do sistema e armazenamento seguro das informações, incluindo banco de dados, mecanismos de backup e garantia de integridade das informações registradas.

4. Capacitação e treinamento dos usuários

Realização de treinamento inicial para os servidores e técnicos responsáveis pela utilização do sistema, contemplando orientações sobre operação da plataforma, registro das inspeções e geração de relatórios.

5. Suporte técnico e manutenção do sistema

Prestação de suporte técnico durante a vigência do contrato, incluindo atendimento a dúvidas operacionais, correção de eventuais falhas e manutenção evolutiva da plataforma.

6. Atualizações e melhorias da plataforma

Disponibilização de atualizações periódicas do sistema, visando aprimorar funcionalidades, segurança da informação e desempenho da solução tecnológica.

7. Relatórios gerenciais e operacionais

Disponibilização de ferramentas para geração de relatórios gerenciais e operacionais que permitam o acompanhamento das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, contribuindo para a tomada de decisões administrativas e melhoria da fiscalização sanitária.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CODEPLAN-SC, que será o responsável pelo atesto da execução dos serviços para fins de pagamento. O fiscal do contrato terá acesso a todas as informações e locais necessários para o desempenho de sua função.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados aceitos após a verificação de sua conformidade com o escopo e as especificações deste Termo de Referência, mediante parecer favorável do fiscal do contrato e a aprovação dos relatórios e demais produtos entregues.

11. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do método da mediana, encontrando-se devidamente demonstrado e justificado nos autos do processo administrativo.

Todavia, considerando a necessidade de realização de publicação para recebimento de propostas adicionais no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, optou-se por não divulgar o valor de referência neste instrumento, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e ocorrerá em parcelas mensais, proporcionalmente aos serviços executados e aprovados, conforme o cronograma físico-financeiro a ser estabelecido em contrato. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da documentação fiscal e do ateste.

12.2 A medição dos serviços contratados será realizada pelo fiscal do contrato, com base na verificação do efetivo cumprimento das etapas e da disponibilidade da solução, observados os seguintes critérios:

I – Implantação do Sistema:

Será considerada concluída mediante a efetiva disponibilização do sistema em ambiente operacional, devidamente configurado, parametrizado e apto para uso, incluindo a entrega dos módulos previstos, realização do treinamento inicial e validação pelo fiscal do contrato.

II – Serviços Mensais (Licenciamento, Suporte e Manutenção):

Serão medidos mensalmente, considerando:

- a disponibilidade e pleno funcionamento do sistema e aplicativos;
- o acesso regular dos usuários à plataforma;
- a prestação de suporte técnico conforme previsto neste Termo de Referência;
- a realização de manutenções corretivas e atualizações necessárias.

III – Critério de Aceitação:

A medição será formalizada mediante ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV – Não Conformidades:

Na hipótese de identificação de falhas, indisponibilidades ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal poderá:

- registrar a ocorrência;
- solicitar a regularização no prazo estabelecido;
- glosar total ou parcialmente o valor devido, proporcionalmente ao serviço não executado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer ao contratado(a) todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.

II - Designar formalmente o fiscal do contrato e disponibilizar os meios para o acompanhamento e fiscalização.

III - Realizar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas.

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE;

VI - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência e do contrato;

VII - Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na prestação de serviço e requerer a interrupção imediata do mesmo, se for o caso;

VIII - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar os serviços com diligência, presteza e qualidade técnica, por meio de sua equipe técnica qualificada observando as normas e legislação aplicáveis.

II - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III - Cumprir os prazos estabelecidos para a execução e entrega dos produtos.

IV - É expressamente proibida a participação da contratada, de seus sócios, diretores ou membros de sua equipe técnica, direta ou indiretamente, em futuras licitações baseadas nos dados e relatórios produzidos em decorrência deste contrato.

V- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando as condições de segurança, higiene e disciplina;

VII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VIII - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Quaisquer alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

II - Eventuais sanções por descumprimento contratual serão aplicadas conforme legislação vigente.

III - Os casos omissos serão dirimidos pelo CODEPLAN-SC, com base na legislação aplicável.

Mafra/SC, 07 de abril de 2026.

BRUNA RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.07 13:55:06 -03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços